



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
3ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ

**ATOrd 0206800-96.2003.5.19.0003**

AUTOR: SIND DOS TRAB NA EMP DE CORREIOS E TELEGRAF EM ALAGOAS E  
OUTROS (2)

RÉU: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

## DESPACHO

Vistos, etc.

### FGTS A DEPOSITAR

Do crédito bruto destinado aos substituídos, o valor referente ao FGTS **deverá ser depositado na conta vinculada de cada um**, em obediência à condenação.

Pois bem, considerando a grande quantidade de exequentes substituídos nos autos, considerando a demora do Banco do Brasil S/A na conclusão do pagamento integral dos diversos alvarás que lhes foram enviados e, considerando que pertence à Caixa Econômica Federal o papel de agente operador dos recursos do FGTS, possuindo o conhecimento prático para o crédito nas contas vinculadas dos trabalhadores, **oficie-se à Caixa Econômica Federal** para que forneça número de conta judicial a ser vinculada a este processo.

Ato contínuo à indicação supra, **determino a transferência** do valor total referente à verba FGTS A DEPOSITAR para a conta judicial aberta pela Caixa Econômica Federal.

Após a comprovação da transferência, **voltem-me os autos conclusos** para nova deliberação.

MACEIO/AL, 27 de setembro de 2022.

LUIZ HENRIQUE CANDIDO DA SILVA  
Juiz do Trabalho Substituto

